



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3037 DE 09 DE SETEMBRO DE 1986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos itens I e II, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruza dos) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

| | |
|---|--------------|
| 14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 1.310.000,00 |
| 14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 1.310.000,00 |
| 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 1.300.000,00 |
| TOTAL | 1.300.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|--|--------------|--------------|
| 14.01.03.07.021.2.011 | | |
| Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda. | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| TOTAL | | 1.300.000,00 |

| | |
|-------------------------------|-----------|
| 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| TOTAL | 10.000,00 |

[Handwritten signature]

Prefeitura do Distrito Central
 nº 1148
 de 11/01/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3034 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 08
 CEMENTO VIRENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1 e II, inciso II, da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) a ser utilizado para aquisição de Cimento Portland, operando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais previstas a seguir:

SUPLEMENTAR:

| | | | |
|--------------|---------------------------------|---|-----------------------|
| 1.300.000,00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | PROJETATIVIDADE | 14.01.02.07.021.2.011 |
| 1.300.000,00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | |
| 1.300.000,00 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | RENDAS | |
| 1.300.000,00 | TOTAL | TOTAL | |
| | CORRENTE | | |
| 1.300.000,00 | | | |
| 1.300.000,00 | | | |
| | | | |
| 10.000,00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 10.000,00 | TOTAL | | |

121



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
|---|-----------|-----------|
| 14.01.03.08.025.1.003 Construção e Instalação de Agências de Rendas. | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

REDUÇÃO:

| | | |
|---|--|--------------|
| 14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | 1.310.000,00 |
| 14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | 1.310.000,00 |
| 3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.300.000,00 |
| TOTAL | | 1.300.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| 14.01.03.07.021.2.076 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado. | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| TOTAL | | 1.300.000,00 |
| 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
|---|-----------|-----------|
| 14.01.03.08.025.1.003 Construção e Instalação de Agências de Rendas. | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 2886 de 24 de março de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

| | |
|---------------|---------------|
| I TRIMESTRE | 19.586.398,33 |
| II TRIMESTRE | 11.804.094,94 |
| III TRIMESTRE | 37.771.879,39 |
| IV TRIMESTRE | 9.731.684,42 |
| TOTAL | 78.894.057,08 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOÃO SAMUEL MIRAGEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL